

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.746 /

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.853, DE 5 DE JUNHO DE 2012, QUE DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.853, de 5 de junho de 2012, que "Determina a desafetação de área de terreno do domínio público, autoriza sua alienação e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"....."

Art. 1º Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo constantes do Processado Legislativo nº 22/2012, localizada na confluência das ruas Tabajaras e Bororós, em confrontação com o lote nº 25 do loteamento Vila Togni, com 13,00 m² (treze metros quadrados), avaliada em R\$ 9.347,00 (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais), e assim descrita:

I - 7,07m de frente para a rua Tabajaras;

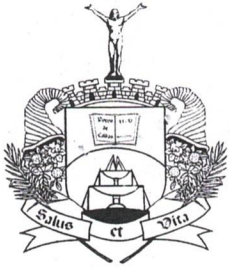
II - 1,30m em curva com a rua Tabajaras e rua Bororós;

III - 7,19m de frente para a rua Bororós;

IV - 12,00m no lado que confronta o lote 25, de propriedade de Juscelino Nogueira.

"....."

Art. 3º. O proprietário lindeiro deverá recolher aos cofres públicos municipais à vista, mediante Guia de Arrecadação emitida pela Tesouraria da Prefeitura, a importância de R\$ 9.347,00 (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais), correspondentes ao valor da área a ser alienada.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.746 - fl. 2 /

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1284, de 01 / 09 / 2023.